

DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

Data de Cadastro: 07/08/2020 Extrato do Ato Nº: 2594278 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/08/2020 Edição Nº: [3224](#)

DECRETO nº 8.691, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território de Brusque, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Brusque estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6º, I e V; 39, V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre “Infrações da Ordem Econômica”;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2594278, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2594278>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

Data de Cadastro: 07/08/2020 Extrato do Ato Nº: 2594278 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/08/2020 Edição Nº: [3224](#)

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 562, de 17 de abril de 2020 e nº 724, de 17 de julho de 2020, diante da classificação de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES em 17 de julho de 2020 para a região do Médio Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão de Governança Regional para combate e enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Médio Vale do Itajaí, instituída pelo Termo de Cooperação Intermunicipal de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a situação de ocupação dos Leitos de UTI's na Região do Médio Vale do Itajaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Brusque, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19, previstas nas normativas municipais, estaduais e federais.

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020, passa a vigorar sob a compreensão de Estado de Calamidade de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2020.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2594278, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2594278>